LEI N. 5.775/2019

"Altera a Lei 3.245, de 05 de Maio de 2006, que disciplina a licitação para concessão e a permissão dos serviços públicos de transporte coletivo no Município de Muriaé e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea *a,* do parágrafo 1º do artigo 14, da Lei nº 3.245, de 05 de Maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14** *omissis*
§ 1º *omissis*
a) Idosos, assim entendidos os com idade acima de 65 (sessenta e cinco) anos;
b) Omissis"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Janeiro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé